

LEI Nº 1503/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de contribuição, a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, destinada à construção da nova sede da entidade, no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A contribuição será paga em vinte parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) cada uma.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0301-04.122.0004.1.013 – Elemento 4470.42.00.00- 683.

Art. 4º A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP deverá prestar conta dos recursos que lhe foram repassados em dois períodos, sendo o primeiro trinta dias após o pagamento da décima parcela e, o segundo, trinta dias após o pagamento da última parcela.

Parágrafo único. Em caso de a construção não ter sido concluída quando do término dos repasses pelo Município, a entidade fica obrigada a prestar contas do saldo remanescente em trinta dias após a conclusão da obra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos 18 dias do mês de junho de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal